

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.533.613/0001-52, sediada a Rua Municipal nº 1314 – Fundos, Bairro Higienópolis, CEP 15.804-025, representada neste ato por **LETICIA SANTOS DE LIMA**, brasileira, solteira, auxiliar de Licitação, portadora da Carteira de Identidade RG nº 41.170.692-5 e CPF nº 451.158.888-07, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Com objetivo de sanar dúvidas em relação ao processo em epígrafe:

Cumpre dizer inicialmente que é de interesse desta empresa participar neste pregão, porém, o Edital menciona em seu Anexo I – Termo de Referência, em seus itens 05 E 06:

ITEM 05- Álcool líquido a 70%, de 5 litros, com as seguintes características: Álcool líquido a 70%, antisséptico, embalagem de 5 litros, acondicionada em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, com nome e responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa/ Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a contar do ato da entrega Marca de Referência : Toscano ou superior.

ITEM 06 - Álcool em gel a 70%, com as seguintes características: Acondicionado em embalagem de 5 litros reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa/ Ministério da Saúde. Marca de referência : All Clean ou superior.

No que se refere a estes itens, a empresa Silp gostaria de esclarecer o seguinte:

Conforme apresentado anteriormente, os descritivos dos itens 05 e 06, carecem no que tange a finalidade a qual será destinada o produto, ou seja, não sabemos onde o produto será utilizado, para que possamos fazer a indicação correta. Sendo assim, resta esclarecer:

- Onde os produtos do item 5 e 6 serão usados?

- Os produtos dos itens 5 e 6 serão usados para a assepsia das mãos?

Por fim, a peticionária solicita esclarecimento, para não ser restrita de participação, em razão da não informação precisa, pois, necessário se faz, estar bem claro as características de sua composição, finalidade e indicação correta dos produtos solicitados, para que não haja prejuízo ao Órgão solicitante.

Catanduva, 19 de Agosto de 2020.